

**PROJETO DE LEI Nº. 051, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

**08 NOV. 2023**

**AS COMISSÕES PERMANENTES PARA  
EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES**

Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal à Igreja Pentecostal da Palavra de Deus, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/nº., em Gurupi-TO, autorizado a transferir por meio de doação os imóveis objetos desta lei, à **IGREJA PENTECOSTAL DA PALAVRA DE DEUS**, nome fantasia “Assembleia de Deus Rosa de Saron”, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.262.930/0001-08, com sede na Rua Raimundo Sousa Dourado, Lote 01 da Quadra 11, s/nº., Parque Residencial dos Cajueiros, Gurupi-TO.

**Parágrafo único.** Os imóveis objetos desta Lei caracterizam-se como:

**I** – Imóvel da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula Nº. 28.381 do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi – Estado do Tocantins;

**II** – Lote 03 da Quadra 11 (parte remanescente), com área de 525,00m², situado na Rua Raimundo Souza Dourado, do Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros, desta cidade, medindo: 15,00 metros de frente, onde confronta com a Rua Raimundo Souza Dourado; 15,00 metros de fundo, onde confronta com a Quadra 11 (parte remanescente); 35,00 metros do lado direito, onde confronta com o Lote 01; e 35,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Quadra 11 (parte remanescente).

**Art. 2º** Ficam desafetados de suas destinações originais, tornando-se dominicais e podendo serem doados, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a área de propriedade do Município de Gurupi-TO, descrita no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** A doação dos imóveis objeto desta Lei tem por finalidade a realização de atividades religiosas, administrativas e filantrópicas da igreja, sob pena de reversão automática ao Município sem qualquer indenização em favor do beneficiário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº. 1.736/2008.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 30 de Outubro de 2023.

**CÂMARA MUN. DE GURUPI**

  
**JOSINIANE BRAGA NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUN. DE GURUPI**

**17 NOV. 2023**

**CÂMARA MUN. DE GURUPI**

**17 NOV. 2023**

**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO**

**17 NOV. 2023**

**APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO**  
Página 1 de 3

**APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 051, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Exmo. Sr. Presidente**

**Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)**

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que trata do seguinte assunto: Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal à Igreja Pentecostal da Palavra de Deus, e adota outras providências.

Esta proposta legislativa objetiva a doação de duas áreas municipais à Igreja Pentecostal da Palavra de Deus (Rosa de Saron), no caso, o imóvel da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula Nº. 28.381, em que está edificada a própria igreja.

Nesse sentido, cabe esclarecer que o imóvel da Matrícula Nº. 28.381 foi inicialmente doado para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Anápolis, CNPJ Nº. 02.341.030/0001-97, entretanto o donatário descumpriu a cláusula e edificação no prazo de 02 (dois) anos, ao passo que foi construída o templo sede da Igreja Pentecostal da Palavra de Deus (Rosa de Saron), CNPJ Nº. 06.262.930/0001-08.

Diante do fato mencionado o Município ingressou com Ação de Reversão de Área com Cancelamento, para cancelamento da doação realizada à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Anápolis, o que obteve-se sentença procedente e nova averbação para retorno do imóvel à propriedade do Município.

Destarte, para regularizar a situação acima, pretende-se a doação de mencionada área para a Igreja Pentecostal da Palavra de Deus (Rosa de Saron).

Ademais, para fins de ampliação das atividades religiosas, administrativas e filantrópicas Igreja Pentecostal da Palavra de Deus (Rosa de Saron), nesta oportunidade também se pretende a doação de uma área ao lado com tamanho de 525,00m<sup>2</sup>.

Portanto, para melhor compreensão do caso em análise, seguem em anexo os documento abaixo relacionados:

1. CNPJ da Igreja Pentecostal da Palavra de Deus (Igreja Rosa de Saron)
2. Certidão de Inteiro Teor - Matrícula Nº. 28.381
3. Certidão de Inteiro Teor - Matrícula Nº. 31.019 - Lote 03
4. Mapa – Croqui
5. Memorial Descritivo - Lote 1
6. Certidão de Avaliação - Lote 1
7. Memorial Descritivo - Lote 3



8. Certidão de Avaliação - Lote 3
9. Ofício N°. 002/2023 de 01/02/2023 - Igreja Pentecostal da Palavra de Deus (Igreja Rosa de Saron)
10. Andamento Processual dos Autos N°. 0005171-97.2017.8.27.2722
11. Petição Inicial da Ação de Reversão de Área com Cancelamento de Doação
12. Auto de Certificação de Oficial de Justiça
13. Sentença, Acórdão, Relatório, Voto de Apelação e Decisão do STJ no Resp. N°. 1969607/TO
14. Certidão de Trânsito em Julgado
15. Manifestação de 06/06/2023 - Igreja Pentecostal da Palavra de Deus (Igreja Rosa de Saron)

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 30 de Outubro de 2023.**



**JOSINIANE BRAGA NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL**